



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL: Deise Maurina

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica presencial, registro técnico e disponibilização digital de imagens das Sessões Solenes da Câmara Municipal de São Marcos, compreendendo a captação de fotografias em padrão adequado para uso institucional, seleção dos arquivos produzidos, tratamento básico de imagem e entrega em formato digital compatível com arquivamento, divulgação oficial e preservação da memória institucional, para atendimento das demandas ao longo do exercício de 2026.	Evento	Até 8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o registro fotográfico adequado das Sessões Solenes promovidas pela Câmara Municipal, que constituem eventos oficiais destinados a homenagens, reconhecimentos públicos e demais atos institucionais relevantes. Tais registros são essenciais tanto para a preservação da memória institucional quanto para garantir a transparência, a publicidade e a comunicação das atividades legislativas à sociedade.

A ausência de cobertura especializada pode comprometer a qualidade das imagens e inviabilizar sua utilização em meios oficiais, além de ocasionar perda de registros históricos importantes. A contratação, portanto, contribui para a padronização dos registros, melhoria da qualidade técnica,

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

continuidade do atendimento e fortalecimento da transparência pública, atendendo ao interesse coletivo e às necessidades administrativas da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para execução, sob demanda, da cobertura fotográfica das Sessões Solenes ao longo do exercício de 2026, incluindo captação das imagens, registro dos principais momentos institucionais, seleção técnica, tratamento básico e entrega digital organizada.

A execução será precedida de comunicação formal pela Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando data, horário, local e características do evento. A contratada deverá confirmar o atendimento, comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e realizar a cobertura completa da solenidade, contemplando ambiente, autoridades, homenageados e atos protocolares.

Após a realização do evento, a contratada deverá proceder à seleção e tratamento básico das imagens e realizar a entrega digital até às 10h (dez horas) do dia útil seguinte, em formato adequado para uso institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, disponibilizando profissional com experiência em fotografia de eventos institucionais, atuando com discrição, pontualidade e observância ao protocolo do ambiente legislativo.

Deverá utilizar equipamentos próprios em condições adequadas, garantindo qualidade compatível com uso institucional. As imagens entregues deverão apresentar nitidez, bom enquadramento, exposição adequada e resolução suficiente para arquivamento e divulgação.

A execução ocorrerá sob demanda, limitada a até 8 eventos no período, devendo a contratada manter canal de comunicação ativo com a Administração. As imagens deverão ser entregues no prazo estabelecido, não podendo apresentar falhas que comprometam sua utilização, salvo situações excepcionais não imputáveis à contratada.

A contratada deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. As imagens produzidas serão disponibilizadas sem restrição de uso institucional pela Câmara, respeitados os direitos morais do autor.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

A estimativa do valor da contratação observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando valores praticados no mercado para objeto de mesma natureza e compatíveis com a especificação do serviço de cobertura fotográfica por evento.

Como memória de cálculo resumida, considera-se a estimativa de até 8 (oito) eventos no exercício de 2026, multiplicada pelo valor unitário apurado na pesquisa de preços válida para o objeto. Com base na referência preliminar constante dos estudos da contratação, adota-se, para fins de planejamento, o valor unitário estimado de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) por evento, resultando em valor global estimado de até R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Por se tratar de contratação por demanda, o quantitativo estimado constitui limite máximo para planejamento, não gerando obrigação de execução integral, de modo que o pagamento ficará restrito aos eventos efetivamente solicitados e realizados.

Os valores detalhados e as fontes utilizadas estarão no anexo de pesquisa de preços do processo, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, durante a vigência contratual até 31 de dezembro de 2026. Cada solicitação será formalizada por ordem de serviço contendo as informações necessárias à execução.

A contratada será responsável por toda a logística, equipamentos, deslocamento e execução do serviço. Caberá à Administração informar as demandas, permitir o acesso ao local e realizar o acompanhamento e aceite dos serviços.

Considera-se atendimento mínimo da demanda a entrega de conjunto de imagens que contemple os principais momentos da solenidade, tais como abertura, composição da mesa, homenageados, pronunciamentos e registros institucionais.

O aceite considerará a efetiva realização da cobertura, a qualidade técnica das imagens, o cumprimento dos prazos e a adequação do conteúdo ao evento. Eventuais falhas poderão ensejar solicitação de correção sem ônus adicional.

A Câmara Municipal poderá cancelar ou reagendar eventos, sem ônus para as partes, desde que a comunicação ocorra com antecedência mínima razoável, não sendo devido qualquer pagamento à contratada nos casos em que o serviço não tenha sido iniciado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Deise Maurina, competindo ao gestor da contratação acompanhar a execução em nível gerencial e a fiscal da contratação verificar, de modo direto e contínuo, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Constituem atribuições da fiscalização verificar a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento do objeto e subsidiar o gestor quanto à autorização de pagamento e à eventual aplicação de medidas administrativas.

As não conformidades identificadas pela fiscalização deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, com fixação de prazo para saneamento, quando cabível.

O descumprimento de obrigações, a reincidência de falhas, a prestação inadequada do serviço, a ausência de correção tempestiva ou a perda das condições de habilitação poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá resultar na aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a proporcionalidade da penalidade.

9. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, por sessão solene efetivamente coberta, mediante disponibilização digital das imagens produzidas, após a realização de cada evento demandado.

A contratada deverá entregar as imagens até às 10h (dez horas) do dia seguinte à realização do evento em formato digital.

O recebimento provisório ocorrerá com a verificação inicial, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, de que houve a execução da cobertura e o envio do material correspondente, bem como da presença dos elementos mínimos exigidos para análise.

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência da conformidade técnica e quantitativa do serviço executado, incluindo verificação da qualidade das imagens, adequação do conteúdo registrado à solenidade realizada, observância do prazo de entrega e atendimento às demais condições previstas no contrato.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada serviço, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada no Banrisul, ou via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada.

Não será admitida qualquer outra forma de pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros relacionada à execução contratual, que possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução da presente contratação, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações da contratação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a empresa fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação. Para buscar o melhor preço na contratação, o processo para dispensa de licitação será publicado no site da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme procedimentos contidos no aviso de contratação direta/Edital visando o recebimento de propostas.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Item, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações do objeto.

A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação a seguinte documentação de habilitação para a efetivação da contratação:

- a** – Habilitação Jurídica - a licitante deverá comprovar sua constituição regular, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;
- c** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Estadual e;
- d** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;
- e** - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), em vigor.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, em vigor;

A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao estimado, quando incompatíveis com os preços de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Livre do Orçamento da Câmara Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 101311

Categoria: 3.3.3.90.39.59.02.00.00

Descrição: Serviços de Fotografia PJ

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do Processo de Compras nº 10/2026 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2026 e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEISE MAURINA
Data: 17/04/2026 15:47:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Deise Maurina – Matrícula 2106
Secretária-Geral

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752